

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

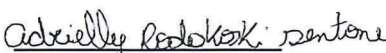
Conforme vistoria(s) realizada(s) foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ao(s) responsável(eis) do(s) imóvel(eis) sob inscrição(ões) imobiliária(s) abaixo descrita(s), acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico.

Inscrição Imobiliária	Proprietário	Protocolo
025.035.0978.001	KVIT INCORPORADORA DE IMOVEIS EIRELI	2188/2025
012.012.0072.001	CHUDOBÁ CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	3344/2025

Desde já, fica(m) a(s) parte(s) NOTIFICADA(S) para realize(m) a Limpeza do(s) terreno(s), sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Agosto de 2025.


ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE
Técnica Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 364293



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

258/2025

Data
17/07/2025

PROPRIETÁRIO:	CHUDоба CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ:	28.147.253/0001-01
ENDEREÇO IMÓVEL:	RUA POLONIA N°S/N

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
012.012.0072.001	3344/2025

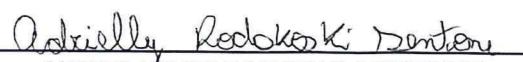
Em decorrência da vistoria realizada em 11 de JULHO de 2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte acima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no art. 1º da Lei Complementar N° 234/2023.

Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º, 10º da Lei Complementar Municipal N° 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de JULHO de 2025.


ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE
Técnica Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 364293



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

249/2025

Data
17/07/2025

PROPRIETÁRIO:	KVIT INCORPORADORA DE IMOVEIS EIRELI
CPF/CNPJ:	31.289.253/0001-50
ENDEREÇO IMÓVEL:	RUA ALCATRAZ Nº1165

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
025.035.0978.001	2188/2025

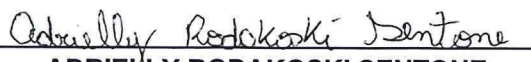
Em decorrência da vistoria realizada em 08 de JULHO de 2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte a cima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no art. 1º da Lei Complementar Nº 234/2023.

Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º, 10º da Lei Complementar Municipal Nº 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de JULHO de 2025.


ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE
Técnica Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 364293